

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1010/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Aprova a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, por Anulação Parcial ou total de Dotações Orçamentárias no valor de R\$125.065,87 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), e oferece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial suplementar, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 125.065,87 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei, para as seguintes rubricas orçamentárias no “**ANEXO 1 – RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**”:

Art. 2.º - As rubricas das dotações autorizadas o acréscimo complementar no artigo anterior, serão majoradas orçamentariamente por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, seguindo a conceituação do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de 125.065,87 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), com as seguintes rubricas da dotações reduzidas conforme “**ANEXO 2 - RELAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**”, acostado a esta lei, sendo parte integrante desta lei.

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual do quadriênio – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, na conformidade das descrições dos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, logo que descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 28 de agosto de 2026.

Ana Cláudia Almeida Cavalcante
PREFEITA

ANEXO 1
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 30 - Programa Morar Bem
Ação: 1.104 - Ações voltadas aos Programas Habitacionais
Despesa: 3050 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Valor: 125.065,87
Total de despesas acrescidas: R\$ 125.065,87
MACRO.PROPOSTA. ALTERACAO.ORCAMENTARIA.
TOTAL.ACRESCIMO> (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

ANEXO 2
RELAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA.

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 36 - Gestão Integrada de Recursos para Inclusão Social
Ação: 2.355 - Auxílios a Vulnerabilidades Sociais Diversas
Despesa: 2978 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 125.065,87
Total de despesas reduzidas: R\$ 125.065,87
125.065,87

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2B326B41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2026. Edição 3867
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>